

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.327 /

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral e reajuste do vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

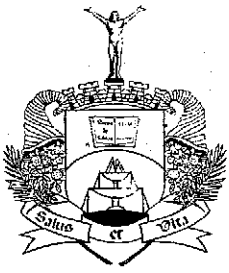
Art. 2º Nos termos do art. 37, X da Constituição da República, combinado com o art. 42-A da Lei Orgânica do Município e do art. 23, §1º da Lei n. 9.258, de 31 de julho de 2018, fica autorizada a revisão geral e reajuste do vencimento dos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Poços de Caldas a partir de 1º de março de 2019, no valor total correspondente a 4% (quatro por cento).

§1º A revisão geral autorizada por esta Lei corresponde ao percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) correspondentes a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA — índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018, a título de recomposição das perdas salariais.

§2º O reajuste ora autorizado corresponde ao percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), a título de aumento real.

Art. 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção dos índices em relação aos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poços de Caldas, suplementadas se necessário.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.327 - fl. 2 /

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 208, de 27 / 06 /2019.